



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações – Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO Nº 34531/2025

ID 1089678

ATA DE REVOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS, PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 26 (vinte e seis) dia do mês de março de 2026 às 17h00min, reuniu-se, na Sala de Licitações, a Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico, para deliberar acerca da revogação da licitação em epígrafe.

A referida licitação foi regularmente publicada nos meios e formas previstos em lei.

A disputa do certame ocorreria no dia 02/04/2026, às 09h30min. Entretanto, a Unidade solicitante verificou a necessidade de readequação do edital. Dessa forma, a mesma solicitou a revogação do certame, conforme manifestação que segue abaixo:

“[...] Considerando a necessidade de readequação do edital e de seus anexos, especialmente do Termo de Referência, com vistas ao aprimoramento técnico do objeto licitado;

Considerando que tais ajustes se mostram indispensáveis para prevenir eventuais questionamentos, impugnações e/ou suspensões futuras por órgãos de controle, bem como para assegurar maior segurança jurídica, competitividade e eficiência ao certame;

SOLICITO, por meio do presente, a revogação do referido procedimento licitatório, com o consequente retorno dos autos a esta Secretaria, para que sejam promovidas as devidas revisões e posterior republicação do edital em conformidade com as adequações necessárias.

Ressalta-se que a presente medida visa resguardar o interesse público, garantir a lisura do processo licitatório e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em estrita observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 [...]”

Diante do ocorrido e em observância aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade e demais princípios que regem os procedimentos licitatórios, esta Equipe de Apoio propõe a **REVOGAÇÃO** da presente licitação, com fundamento no **artigo 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos.

Arthur O. Ota
Pregoeiro

Fernando Campos
Autoridade Competente

Suzy Queiroz
Membro